



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 03791/11

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE CAPIM – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – PARECER FAVORÁVEL, NESTE CONSIDERANDO O ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF – APLICAÇÃO DE MULTA – DETERMINAÇÃO À AUDITORIA PARA ANÁLISE PORMENORIZADA DAS OBRAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO - REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 158 / 2.012

**Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03791/11; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;**

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), por maioria, vencidos os Votos dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e ausente justificadamente o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pela Prefeita Municipal de CAPIM, Senhor EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA, relativas ao exercício de 2010, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).**
- 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento dos preceitos constantes da Lei de Licitações e Contratos e da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 29 de agosto de 2.012.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro Antônio **Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal

Em 29 de Agosto de 2012



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE



Auditor Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL